



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PB

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10 / 2026 - CLCPB (11.01.14.02.03.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Panambi-RS, 14 de julho de 2026.

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - LEI 8.666/93

TERMO ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO 10/2023

(VERSÃO AGU: ABRIL/2021)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI, com sede, com sede no(a) Rua Erechim, nº 860, na cidade de Panambi/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, MARCELO BATAGLIN, nomeado(a) pela Portaria nº 231, de 31 de janeiro de 2025, publicada no *DOU* de 03 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1878811, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediado(a) na rua Antônio Mariano de Souza 775, Bairro Ipiranga, em São José-SC, representado por WILLIAN LOPES DE AGUIAR, CPF nº XXX.383.199-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23240.003353/2023-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 28/08/2026 a 28/11/2026**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 12.894,22**, ficando o valor para 3 meses em **R\$ 38.682,36**, conforme tabela abaixo, base apostila 05/2026:

Item	Descrição sucinta do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
3	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, CBO 5143-25, 40H SEMANAIS, CAMPUS PANAMBI. OBRIGATORIAMENTE	02	03	R\$ 12.894,22	R\$ 38.682,36

	1 POSTO DEVE SER PREPOSTO NO LOCAL DE EXECUÇÃO.				
--	--	--	--	--	--

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente. Assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26420/158505
 Fonte de Recursos: 1000000000
 Programa de Trabalho: 231523
 Elemento de Despesa: 339037-04
 Plano Interno: LEN10P01A0I
 Nota de empenho: 2026NE000031

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ATUALIZAR a garantia contratual anteriormente prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. No caso de Apólice de Seguro Garantia o período de vigência será de **28/08/2026 a 28/02/2027**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Panambi (RS), 14 de julho de 2026.

MARCELO BATAGLIN PELA CONTRATANTE	 PELA CONTRATADA
<i>Testemunha 1</i>	<i>Testemunha 2</i>

EDUARDO BRESOLIN

Assinatura

Assinatura

(Assinado digitalmente em 14/07/2026 12:07)

EDUARDO BRESOLIN
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLCPB (11.01.14.02.03.03)
Matrícula: 1668622

(Assinado digitalmente em 14/07/2026 10:58)

MARCELO BATAGLIN
DIRETOR - TITULAR
GDGPB (11.01.14.02)
Matrícula: 1878811

Processo Associado: 23240.003353/2023-39

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**,
ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, data de emissão: **14/07/2026** e o código de
verificação: **90b03246ed**